

APÓSTILAS DA DIRETORA, DE 16-12-85

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista 1, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de Ricardo Amalio Bege e outros, na parte referente a MARIA CRISTINA DA FRANCA, para declarar que o número correto de seu RG. é 11.472.346 e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 16-12-85

No processo DMSCE-822-81, em que ANTONIO FERNANDES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.702-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado."

No processo DMSCE-1.664-83, em que BENEDITO RICARDO LOPES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.740-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pelo interessado, concedo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-3-85, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.431-83, em que MARIA JOSE PIRES CARLOTTI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como do parecer 2.704-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-4-85."

No processo GG-2.971-83, sobre acidente de trânsito ocorrido em 8-9-83, com veículo oficial de placa GB-0370, em que é sindicado WALTER JOSÉ MERILLO: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 37/34, acolhido pela Assessoria Técnica do Governo, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se ao D.A. para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado, pelo condutor do auto particular."

Na aut. prov. 5-84 do GG-964-84, em que a Associação dos Servidores da SUDEPA solicita afastamento dos servidores GESUALDO TITOSKI, RG. 7.125.628, NELIA MARIA DAVID RIBEIRO, RG. 8.327.799 e LUIZ RONALDO ANNECHUI, RG. 13.290.313: "Diante dos elementos que instruem o processo e a vista do parecer 2.603-85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pela interessada, por falta de amparo legal."

No processo DMSCE-2.691-84, em que MARIA DE LOURDES DE SOUZA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.736-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pelo interessado, concedo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-4-85."

No processo DMSCE-3.605-84, em que MAGALI TERESA LE VY GAUSS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.699-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pelo interessado, concedo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-4-85."

No processo DMSCE-3.920-84, em que DALVA TAVEIRA AB DALLAH interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.714-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pelo interessado, concedo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-4-85."

No processo DMSCE-1.441-85, em que LUIZ MARCELO APOLINAR recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.729-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pelo interessado, concedo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-4-85."

No processo DMSCE-1.441-85, em que LUIZ MARCELO APOLINAR recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.729-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pelo interessado, concedo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-4-85."

No processo DMSCE-1.441-85, em que LUIZ MARCELO APOLINAR recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.729-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pelo interessado, concedo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-4-85."

PORTARIA DA CHEFE DE GABINETE, DE 16-12-85MONITORANDO

Devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do despacho exarado no processo GG-1.035-85, e em cumprimento de solicitação provida pelo C.R.H. da Secretaria do Governo, homologa-se, em 16-12-85, para exercício de caráter temporário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei 10.261-68, do pelo art. 130, § 1º, da Lei 10.261-68, em jornada completa e tria, as funções-atividades de Escriturário, do SQ-III-QSG, com os salários mensais equivalentes ao padrão 11-A, da E.V. 1, T-1, instituída pela L.C. 247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente: MARILICE CARDIM CAMARGO, RG 11.411.687; OZELIA MARIA LEANDRO, RG 5.994.419, e EUNICE DE MORAIS, RG 16.654.825, em claros provenientes das despesas de Antonio Luani de Souza, Cirlene Genó veva Pereira da Silva e Maria Rosa Morandi.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE, DE 16-12-85

No processo GG-1.325-83, em que JULIETA MARTINS solicita transformação de cargo: "A vista dos elementos que instruem o processo, salientando a manifestação do Diretor do Departamento de Administração, defiro o pedido de transformação de cargo da interessada para Chefe de Seção (Administração Geral), nos termos do disposto pela L.C. 318-83."

No processo GG-790-84, em que DANIEL DE MORAES MENDES solicita transformação de função-atividade: "A vista dos elementos que instruem o processo, salientando a manifestação do Diretor do Departamento de Administração, defiro o pedido de transformação de função-atividade do interessado para Chefe de Seção (Administração Geral), nos termos do disposto pela L.C. 318-83."

No processo GG-89-85, em que JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA solicita transformação de cargo: "A vista dos elementos que instruem o processo, salientando a manifestação do Diretor do Departamento de Administração, defiro o pedido de transformação de cargo do interessado para Chefe de Seção (Administração Geral), nos termos do disposto pela L.C. 318-83."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOCENTRO DE RECURSOS HUMANOSSERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOALPORTARIAS DA DIRETORA, DE 16-12-85DECLARANDO COMPETIR

a partir de 19-6-85, nos termos do art. 130, da Lei 10.261-68, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo C.R.H., conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 37-85, expedida em 25-11-85 (processo GG-2.565-71), mais a sexta parte dos vencimentos a CARMEN GALERA DE JESUS, RG. 2.751.431, Encarregado de Setor (Administração Geral), efetiva, do SQ-III-QSG, padrão 11-D, da E.V. 2, T-1, instituída pela L.C. 247-81.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a apostila publicada em 29-11-85 e retificada em 7-12-1985, em nome de MURILLO CINTRA FARIAS, RG. 374.011, Oficial de Administração, do SQ-III-QSG, padrão 29-E, da E.V. 1, T-1, da L.C. 247-81.

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 16-12-85

No título de nomeação referente a CARMEN GALERA DE JESUS, RG. 2.751.431, Encarregado de Setor (Administração Geral), padrão 11-D, do SQ-III-QSG, para declarar que o cargo a que se refere, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 25 das D.T. da L.C. 180-78, alterado pelo art. 19, V, das D.T. da L.C. 209-79 e em decorrência do disposto no art. 91, da citada L.C. 180-78, ficou enquadrado a partir de 19-6-85, do padrão 11-D para o 15-D, da E.V. 2, T-1.

No título de nomeação referente a CARMEN GALERA DE JESUS, RG. 2.751.431, Encarregado de Setor (Administração Geral), padrão 15-D, do SQ-III-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: a partir de 19-6-85, do padrão 15-D para o 16-D, da E.V. 2, T-1, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas em 31-8-85 e 29-11-85, com as seguintes alterações: a partir de 1-7-85, do padrão 16-D para o 17-D (L.C. 404-85) a partir de 1-11-85, do padrão 17-D para o 18-D (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78).

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIORESOLUÇÕES - de 16.12.85REMOVENDO:

por permuta, com fundamento no art. 148, do Código Judiciário:

o bel. HELIO LOBO JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. ANTONIO MARIA LOPES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Penha de França (entrância Especial), para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Penha de França (entrância Especial), ambos do QJ-PP.

o bel. NARCISO ORLANDI NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital (entrância especial) para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro (entrância especial), ambos do QJ-PP.

o bel. THYPSO JOSÉ DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Penha de França (entrância Especial), para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Penha de França (entrância especial), ambos do QJ-PP.

CANCELANDO:a pedido, do cargo de Juiz de Casamentos

EFÉDIO AUGUSTO MARIANO, RG. 4.591.141, do distrito de Itapetininga, município de Itapetininga e comarca de Itapetininga.

o cargo de Juiz de Casamentos, RG. 6.638.110, do distrito de Guaraçá, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos

JOSÉ S. VILHA, RG. 6.638.110, do distrito da sede da comarca de Itapetininga.

o cargo de Juiz de Casamentos, RG. 10.401.827, do distrito de Itapetininga, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

MILTON JOSÉ, RG. 4.591.263, do distrito de Guaraçá, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

MONITORANDO:para exercer o cargo de Juiz de Casamentos

MILTON JOSÉ, RG. 4.591.263, do distrito de Guaraçá, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

o cargo de Juiz de Casamentos, RG. 4.591.263, do distrito de Guaraçá, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos, RG. 4.591.263, do distrito de Guaraçá, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

o cargo de Juiz de Casamentos, RG. 4.591.263, do distrito de Guaraçá, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

o cargo de Juiz de Casamentos, RG. 4.591.263, do distrito de Guaraçá, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

o cargo de Juiz de Casamentos, RG. 4.591.263, do distrito de Guaraçá, município de Igual nome da comarca de Mirandópolis.

REVALIDANDO:

a resolução de 9.10.85, publicada no D.O. do dia imediato, pela qual FRAZILIA GANTUS, RG. 2.584.089, foi nomeado para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do 34º subdistrito (Cerro de São Carlos) do distrito da sede da comarca de Itapetininga.

HOMOLOGANDO:

nos termos do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto-Lei nº 159/69:

a portaria de 2.12.85, do Juízo de Direito da comarca de Pirajá, que designou MARIA APARECIDA MARTINS SANCHES, RG. nº 16.744.854, Escrevente habilitada do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Timburi, município de Igual nome daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

a portaria de 25.11.85, do Juízo de Direito da 2ª Vara da comarca de Registro, que designou REGINA ELI-SABETH GUEDES NOGUEIRA, RG. nº 6.392.627, Escrevente habilitada e Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

CANCELANDO:

a pedido, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de direito, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento nº 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: MARIA LUCIA DA SILVA - RG. 8.810.006, a partir de 21.10.85; SONIA REGINA VITORELLO ABRAMÃO NIMIR - RG. nº 4.127.458, a partir de 28.10.85; ALEXANDRE CREPALDI - RG. nº 7.539.697, a partir de 19.11.85; DEBORA SOUZA ANDRADE - RG. nº 14.459.161, a partir de 4.11.85; ANGELICA BASSO DE OLIVEIRA - RG. nº 13.939.474, a partir de 6.11.85; SILENE MAZETI - RG. nº 13.268.717, a partir de 19.11.85; MARISTELA REGINA DE CARVALHO MACEDO E MENACHO - RG. nº 5.405.337, a partir de 19.11.85; MARIA DO CÉU CANDIDA DE CARVALHO - RG. nº 3.054.898, a partir de 11.11.85; e KATIA RUSSO - RG. nº 6.861.932, a partir de 7.11.85.

PRORROGANDO:

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional, o afastamento de FERNANDO BATTI - R.G. 1.821.936 - Guarda de Presidência, efetivo, do SQ-III-QSG, padrão 24-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria do Ministério Público, até 31.12.85.

nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei 905/74, em caráter excepcional, o afastamento de FERNANDO LIDIVIO FERREIRA - R.G. 5.523.684 - Guarda de Presidência, do SQ-III-QSG, padrão 14-A Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, até 31.12.85.

APOSTILA DO SECRETÁRIO - de 16.12.85DECLARANDO:

no ato em nome de IRINEU MARINELLI, que o nome correto do interessado é IRINEU MARINELLI, e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO:

de 2.12.85
SJ-226.598/85-ANTONIO CARLOS ALVES, Guarda de Presidência, solicita a concessão de licença, com base na Lei Complementar nº 367/84, a partir de 4.9.85: "Tendo em vista os elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido do interessado, a fim de que a licença requerida, tenha como termo inicial, o dia 4.9.85. Publique-se."

SJ-227.360/85-bel. FRANCO DE FRANCHI, Procurador do Estado-Subchefe, solicita a incorporação de Gratificação de Representação de Gabinete: "Nos termos do parecer da Consultoria Jurídica e com fundamento na Lei Complementar nº 406, de 17.7.85, defiro a pretendida incorporação, nos vencimentos do interessado, da Gratificação de Representação de Gabinete, na forma requerida. Publicado este despacho, prepare-se o ato competente."

de 4.12.85

SJ-225.894/85-CARLOS BALIAN, Agente do Serviço Civil - sobre pedido de contagem de tempo: "Diante dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, indefiro o pedido do interessado. Publique-se."

de 5.12.85

SJ-225.780/85-ANTONIO CESAR SIMIELLI, Escrivão interino aposentado do 2º Cartório de Notas da comarca de Votuporanga, solicita efetivação no cargo: "A vista do parecer nº 806/85 da Consultoria Jurídica (fls. 68/69), indefiro o pedido de efetivação formulado às fls. 2/3. Publique-se e archive-se."